



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisco da Rocha Martins, S/N - Bairro Pabussu - CEP 61609-090 - Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 26/2025 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DO IFCE CAMPUS CAUCAIA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE Campus Caucaia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do(s) curso(s) de licenciatura(s) em **Matemática**, para que atuem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

1. DA FINALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas no subprojeto de **Licenciatura em Matemática** do *campus* Caucaia.

1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou ficar no quadro de reserva.

1.3. Este edital terá validade de 1 ano (12 meses), contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

2. DA FINALIDADE DO PIBID

2.1. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 10 vagas para cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista e de cadastro de reserva cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

QUADRO 01 - DAS VAGAS			
	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS
1.	Caucaia	Matemática	CADASTRO DE RESERVA 10

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem a todos os pré-requisitos.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- 4.2. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Freire de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.
- 4.4. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 4.5. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 4.6. Ter disponibilidade de pelo menos 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

5. É VEDADO AO BOLSISTA

- 5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:
 - a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
 - b) se o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.
 - c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.
- 5.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
 - 5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão

não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será **das 8h do dia 18/07/2025 às 23h59min do dia 31/07/2025**, por meio do formulário online:

MATEMÁTICA - <https://forms.gle/yMqgUvZsJW6ro44eA>;

O aluno deverá anexar, no formulário, a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital.

6.2. Os alunos deverão anexar no formulário online, em documento único e na sequência, com extensão PDF, os seguintes comprovantes:

a) Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado neste processo seletivo;

b) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);

c) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);

d) Termo de compromisso (em anexo);

e) Comprovante de dados bancários do Banco do Brasil (Conta Corrente).

6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará apresentar imediatamente dados bancários para o recebimento de bolsa.

6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada uma Entrevista para a classificação.

7.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrito no item 2 deste Edital.

7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no item 3 deste Edital, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, será obedecido o seguinte critério: Menor quantidade de créditos obtidos.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID 2024-2026, seguirão o calendário conforme o disposto no Quadro 02, a seguir:

QUADRO 02 - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
--

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	18/07/2025
INSCRIÇÃO ONLINE	19/07/2025 a 30/07/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	31/07/2025
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	01/08/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO	04/08/2025
PROCESSO AVALIATIVO (ENTREVISTA)	05/08/2025 A partir das 17h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	06/08/2025
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	07/08/2025
RESULTADO FINAL	08/08/2025
ENTREGA DOS DOCUMENTOS IMPRESSOS	Durante a entrevista

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados no flanelógrafo da recepção do campus ou da Coordenação do Curso e na página do campus pelo link <https://ifce.edu.br/caucaia/menu/editais-do-campus/editais-do-ano-de-2024-do-campus-de-caucaia/> até o dia 08/08/2025.

10.2. Para participar do programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia do cartão de crédito contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o item 6.2.2 deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; não ser conta-salário; ter como titular o discente; não ter dígito “P”; estar ativa; não ser poupança e não ser conta de operação “023” (Caixa Fácil). É prioridade que seja uma conta do **Banco do Brasil**, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://freire.capes.gov.br>.

10.4. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de ATUAÇÃO, mediante concordância do coordenador de área.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

11.2. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.3. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber

quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto; e
- b) Cumprimento da carga horária.

12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo, o bolsista do quadro de reserva assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

12.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Caucaia, 16 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]

JARBAS ROCHA MARTINS

Diretor-geral

IFCE *campus* Caucaia



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rocha Martins, Diretor-Geral do Campus Caucaia**, em 16/07/2025, às 09:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7636066** e o código CRC **A1519F56**.